



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

317/2026

O vereador **Marcos Favaleça**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao Excelentíssimo **Presidente pro tempore do Centro Universitário de Santa Fé do Sul – UNIFUNEC, RONALDO VIEIRA**, no sentido de promover estudos visando à alteração da Lei Complementar nº 391/2023, ou, alternativamente, à apresentação de nova Lei Complementar, com o objetivo de rever possíveis distorções decorrentes da reestruturação administrativa prevista no artigo 5º da referida norma, especialmente quanto à conversão e aglutinação de cargos constantes de seu Anexo I.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Complementar nº 391/2023 promoveu uma reestruturação administrativa no âmbito do UNIFUNEC, resultando na transformação e aglutinação de diversos cargos anteriormente existentes.

Entre as alterações, o cargo de Assistente Técnico de Anatomia foi convertido em Assistente Educacional Superior, passando a abranger atribuições que merecem ser reavaliadas em relação àquelas originalmente previstas no concurso público e na legislação vigente à época do ingresso dos servidores.

Da mesma forma, os cargos de Agente de Campo, Agente de Vigilância, Ajudante de Manutenção, Auxiliar de Serviços Diversos, Oficial de Obras e Vigia foram reunidos no cargo denominado Auxiliar de Suporte Operacional, apesar das diferentes atribuições e responsabilidades anteriormente exercidas.

Embora a Administração Pública possa promover a reorganização de seu quadro funcional, é importante que eventuais alterações preservem a compatibilidade das atribuições dos cargos e observem os princípios constitucionais que regem o concurso público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a segurança jurídica.

Diante disso, solicita-se uma nova análise das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 391/2023, especialmente em relação aos servidores que ingressaram mediante concurso público para cargos específicos e tiveram posteriormente seus cargos convertidos ou agrupados, avaliando-se a possibilidade de restabelecimento dos cargos de origem ou outra solução juridicamente adequada que preserve as atribuições para as quais foram aprovados.

Trata-se de uma demanda que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto, não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), visando atender efetivamente aos anseios dos servidores.

Daí a razão da presente propositura.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

08/09/2026

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
02 de setembro de 2026

MARCOS FAVALEÇA
Vereador – PSD

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

04 SET. 2026

PROT. Nº476

PROTOCOLO

☎ 17 3631-1223 ☎ 17 99631-0395 (whatsapp) 🌐 www.camarasantafedosul.sp.gov.br

📺 @CamaraMunicipalSantaFedoSul 📧 @camarasantafedosul 📷 @camara.santafedosul

✉ contato@camarasantafedosul.sp.gov.br 📧 camarasantafe@hotmail.com

📍 Rua Dez, nº 1 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15776-086